INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE EMPREITADA 428729418

Pelo presente Instrumento Particular de Rescisão, de um lado, WORDCON CONSTRUCAO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.244.335/0001-05, com sede a Rua castro, 1169 casa, Parque dos lagos, Colombo - Paraná - CEP Parque dos lagos, neste ato representada pelo seu procurador Oberson Caetano Gonçalves, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 76297428, inscrito no CPF/MF sob nº 034.874.539-75, com endereço profissional em Rua castro, 1169 casa, Parque dos lagos, Colombo - Paraná, e de outro lado: **Hyperion Empreendimentos e Incorporações LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.576.135/0001-53, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Lúcio Rasera, nº 481, bairro Bigorrilho, CEP: 80.710-230, neste ato, representada por seu(ua) procurador(a): **Diego Spotti de Lima**, Brasileiro, Casado, Gerente de Suprimentos, portador(a) da cédula de identidade RG nº 12.643.523-1, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 074.606.119-64, com endereço profissional na Rua Lucio Rasera, 481, bairro Bigorrilho, Curitiba/PR, vêm pelo presente, ajustar a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE EMPREITADA nº 428729418**, firmado em 2021-07-02.

Cláusula Primeira: Pelo presente instrumento, as partes decidem, mediante comum acordo e amigavelmente, rescindir o Contrato de Empreitada que originou as obrigações concernentes à execução dos serviços estabelecidos, especialmente no que diz respeito às obras do Condomínio Residencial Move City Habitat.

Cláusula Segunda: As partes reconhecem a realização, no decorrer da relação de empreitada, dos seguintes serviços elencados no Instrumento Particular de Empreitada, conforme o que fora estabelecido e previsto no ato da convenção das obrigações onerosas ora rescindidas:

INSERIR AQUI OS SERVIÇOS REALIZADOS. EX.:

2.2.1. Serviços Preliminares: Tapumes / Placas de obras;

2.2.2. Serviços Preliminares: Drenagem de solo;

2.2.3. Instalações Provisórias: Montagem de instalações provisórias: Acesso; Banheiros; Vestiários; Escritório; Ligações de Água; Luz; Telefone; Depósito de materiais;

2.2.4. Fundações: Locação da obra;

2.2.5. Fundações: Armação das estacas (corte e dobra) e colocação;

2.2.6. Fundações: Concretagem das estacas (virado in loco);

2.2.7. Fundações: Arrasamento das estacas;
2.2.8. Fundações: Forma dos blocos e vigas baldrames;
2.2.9. Estrutura: Piso zero;
2.2.10. Estrutura: Forma dos pilares, vigas e laje do 1º pavimento;
2.2.11. Estrutura: Armação dos pilares, vigas e lajes (corte e dobra) e colocação;
2.2.12. Estrutura: Concretagem (pilar, viga, laje);
2.2.13. Estrutura: Laje pré-moldada (montagem viguetas, tela);
2.2.14. Revestimento de Fachada: Andaimes (montagem);
2.2.15. Alvenaria: assentamentos de tijolos, vergas, contravergas, amarração, encunhamento (até o terceiro pavimento);

Parágrafo Único: Os serviços executados até a data de assinatura deste instrumento particular conforme descritos neste instrumento já foram devidamente e justamente quitados, reconhecendo-se reciprocamente o valor depositado como justo e adequado.

Cláusula Terceira: Em razão do inadimplemento do que fora pactuado entre as partes, estabelecido de boa-fé, mesmo após solicitação de adequação às diretrizes e determinações previamente pactuadas e de conhecimento de ambas; com a devida anuência da CONTRATADA, fica autorizado a retenção integral do valor da retenção técnica retido até a data de assinatura deste instrumento particular.

Parágrafo Único: O importe monetário relativo à retenção técnica diz respeito à retenção, por parte da CONTRATANTE, do percentual de 10% no que concerne ao valor bruto das Notas Fiscais de Medição emitidas.

Cláusula Quarta: As partes reconhecem a extinção de quaisquer obrigações ou direitos decorrentes dos serviços, no que diz respeito ao previamente pactuado entre ambas, as quais não serão mais executadas pela CONTRATADA, especialmente considerando as disposições contidas neste instrumento particular de rescisão, quais sejam:

INSERIR AQUI OS SERVIÇOS QUE FORAM CONTRATADOS, MAS QUE NÃO FORAM REALIZADOS. EX.:

2.5.1. Alvenaria: assentamentos de tijolos, vergas, contravergas, amarração, encunhamento (superior ao terceiro pavimento);
2.5.2. Alvenaria: assentamentos de tijolos com pilares e vigas (platibanda);
2.5.3. Alvenaria: assentamento de tijolos com pilares e vigas (reservatório);
2.5.4. Alvenaria: colocação e contramarcos;
2.5.5. Cobertura: madeiramento da cobertura;
2.5.6. Cobertura: telhas;

2.5.7. Acabamento alvenaria: chapisco e emboço (interno e externo);
2.5.8. Revestimento de parede: assentamento revestimento cerâmico com rejunte (com meias esquadrias);
2.5.9. Revestimento de piso: contrapiso;
2.5.10. Revestimento de parede: assentamento piso cerâmico com rejunte (com meias esquadrias);
2.5.11. Revestimento de fachada: andaime (desmontagem);
2.5.12. Revestimento de fachada: moldura;
2.5.13. Revestimento de fachada: tijoleta externa;
2.5.14. Impermeabilização: geral de box e sacadas (argamassa polimérica);
2.5.15. Churrasqueira: instalação;
2.5.16. Área Externa: muro de arrimo;
2.5.17. Área Externa: muros divisórios (bloco e baldrame);
2.5.18. Área Externa: Central de GLP;
2.5.19. Área Externa: Calçadas internas;

Cláusula Quinta: As partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais pleitearem em função do contrato ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for, já que este instrumento constata-se devidamente aperfeiçoado.

Cláusula Sexta: O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

Cláusula Sétima: As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente distrato.

Assim, por estarem justos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, pelo que tudo será dado como bom, firme e valioso, para seu fiel cumprimento no presente e no futuro, para ressalva e conservação de seus direitos.

Curitiba, _____ de _____ de 2019.

Hyperion Empreendimentos e Incorporações LTDA
Diego Spotti de Lima
procurador(a)

WORDCON CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Oberson Caetano Gonçalves

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: